



# **A Política Nacional de Resíduos Sólidos e Sua Regulamentação**

*Tiago José Pereira Neto*

*Eng. Ambiental e de Seg. do Trabalho*

**20 de junho de 2012**

Jornal do Comércio  
PORTO ALEGRE - RS

DATA: 5 / 1 / 2012 - PÁG: 1090  
CADERNO JC LOGÍSTICA



**País prepara acordos  
para o tratamento  
de resíduos poluentes**



Jornal do Comércio –  
05/01/2012

# REVERSA

## Governo debate normas para o tratamento dos resíduos

Para Boerli, sistema depende do consumidor e da cadeia produtiva



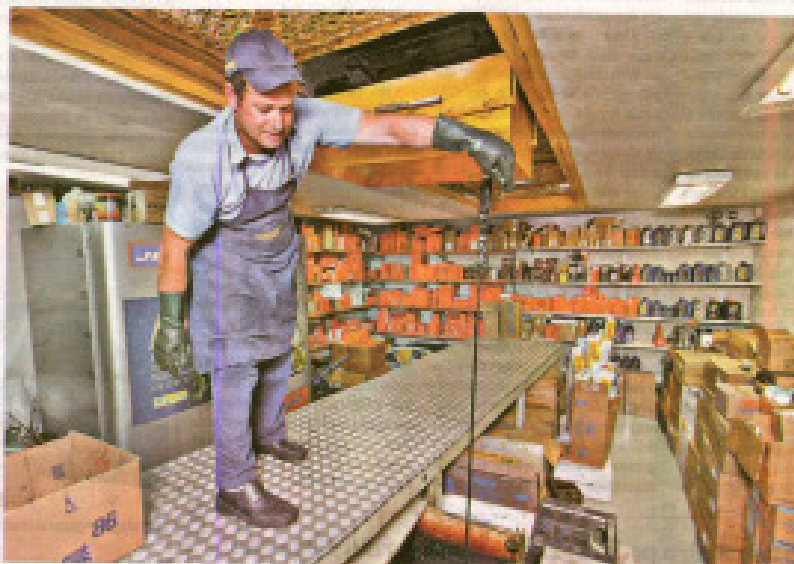
O País começa a organizar um sistema de destinação final adequada a produtos e embalagens potencialmente poluidores do ambiente

### Clarisse de Freitas

clarisse@globo.com

O Ministério do Meio Ambiente inicia este ano os primeiros editais para estabelecimento de acordos setoriais de logística reversa. O setor de lâmpadas, entretanto, aguarda a publicação para os primeiros 15 dias do ano. Essa cadeia produtiva e a de óleos lubrificantes devem ser as primeiras a definir seus modelos de recolhimento e reciclagem de produtos usados.

A determinação para que as indústrias e empresas importadoras assumam a responsabilidade pela destinação final dos produtos é um dos pilares da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305, publicada em agosto de 2010. A lei dita, ainda, que a responsabilidade pelo manejo adequado



Setor de óleos lubrificantes já escolhe o produto usado e prepara um software específico para facilitar a logística

- Jornal do Comércio – 05/01/2012



Sistema **FIERGS**

A revista de **negócios** dos atacadistas distribuidores



# DISTRIBUIÇÃO

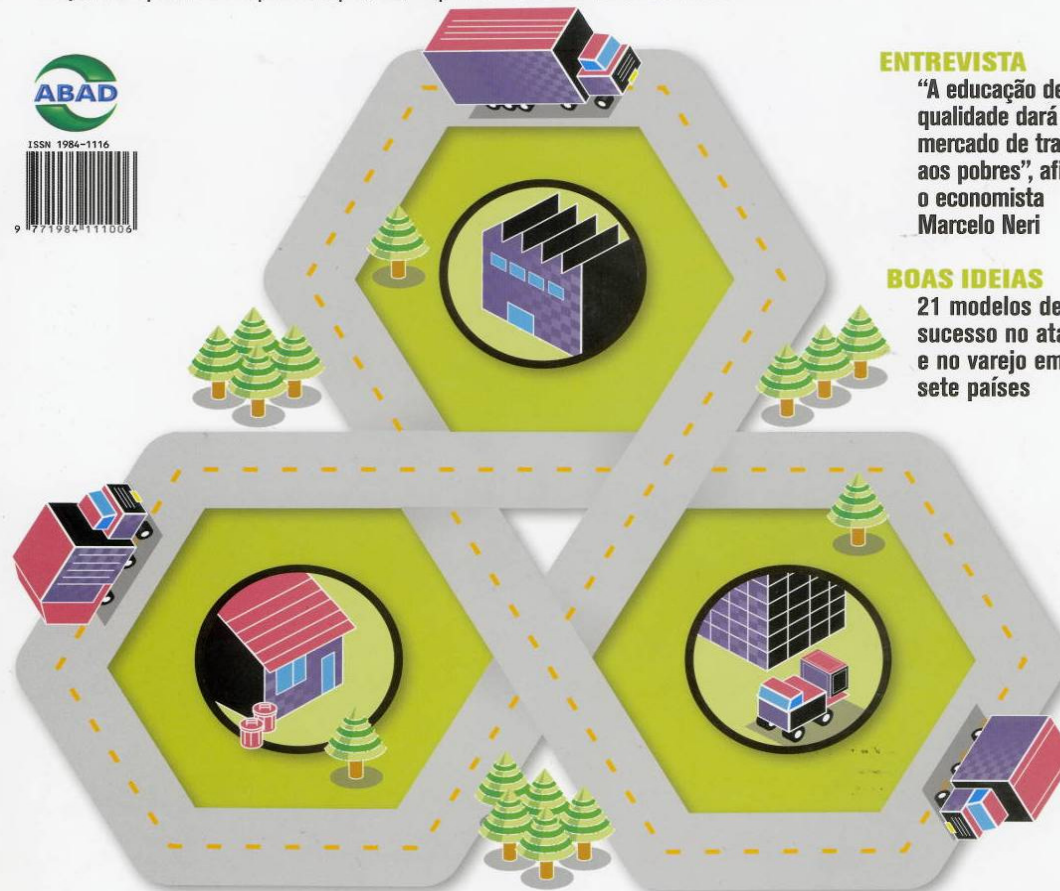
Edição 231 | abril 2012 | ano 20 | R\$ 13,90 | [www.revistadistribuicao.com.br](http://www.revistadistribuicao.com.br)



ISSN 1984-1116



9 771984 111005



## ENTREVISTA

“A educação de qualidade dará o mercado de trabalho aos pobres”, afirma o economista Marcelo Neri

## BOAS IDEIAS

21 modelos de sucesso no atacado e no varejo em sete países

# O FUTURO DO LIXO

Em dois anos, toda a cadeia de abastecimento deverá tratar e reciclar 100% dos seus resíduos. Você está preparado para assumir essa responsabilidade?

**A Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010**

***Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei no 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.***

## Esquema de Funcionamento



## Instrumentos da PNRS

- Os planos de resíduos sólidos;
- **A coleta seletiva;**
- **A Logística reversa;**
- **Os acordos setoriais;**
- **A educação ambiental;**
- **Os incentivos fiscais, financeiros e creditícios;**
- Os sistemas de informações ambientais (SINIR, SINISA, SINIMA, CTF);
- Licenciamento ambiental.

## **Regulamentação da PNRS – Decreto Federal 7.404/2010**

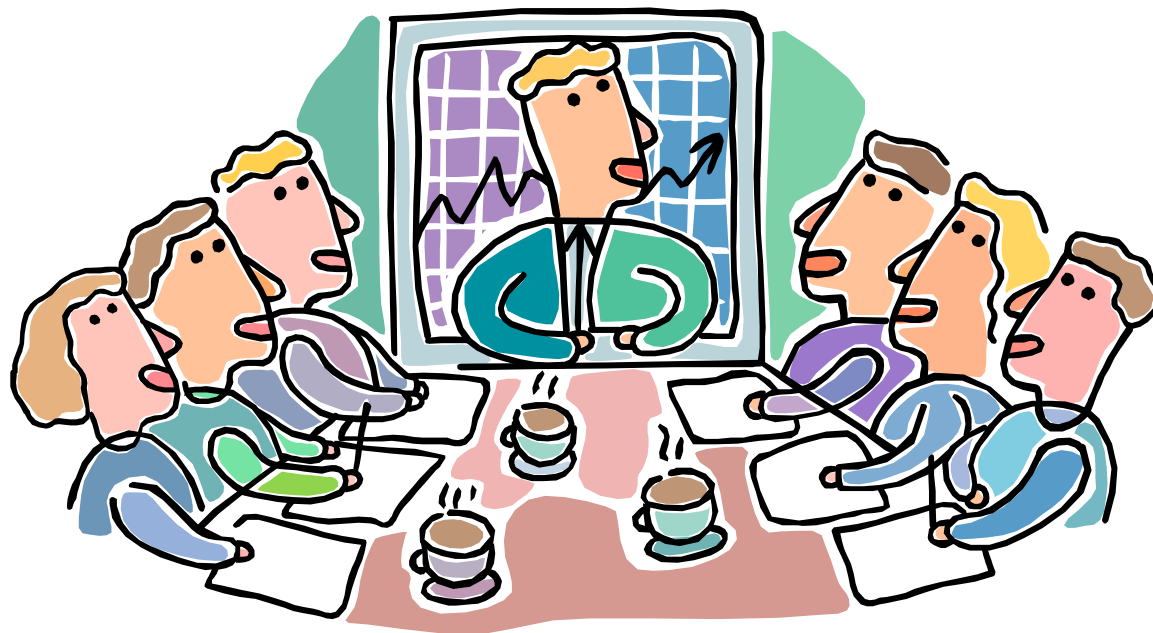
- ***Regulamenta a Lei Nº 12.305, de 2 de agosto de 2010, que institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, cria o Comitê Interministerial da Política Nacional de Resíduos Sólidos e o Comitê Orientador para a Implantação dos Sistemas de Logística Reversa, e dá outras providências.***



## Esquema de Funcionamento



## Comitês Interministerial e Orientador da LR



## Composição do Comitê Interministerial da PNRS

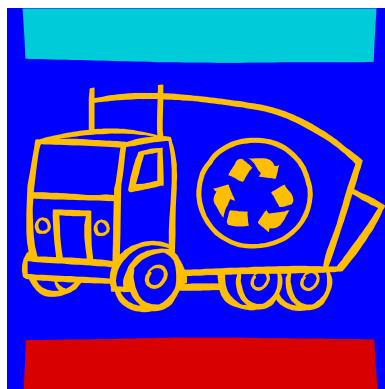
- Casa Civil da Presidência da República +
- Secretaria de Relações Institucionais da Presidência da República +
- 10 ministérios – MMA Coordenador

|                     |                               |
|---------------------|-------------------------------|
| <b>MMA</b>          | <b>MFAZ</b>                   |
| <b>MDIC</b>         | <b>Cidades</b>                |
| <b>MME</b>          | <b>MAPA</b>                   |
| <b>Saúde</b>        | <b>MCT</b>                    |
| <b>Planejamento</b> | <b>Desenvolvimento Social</b> |

## Composição do Comitê Orientador para Implementação de Sistemas de LR

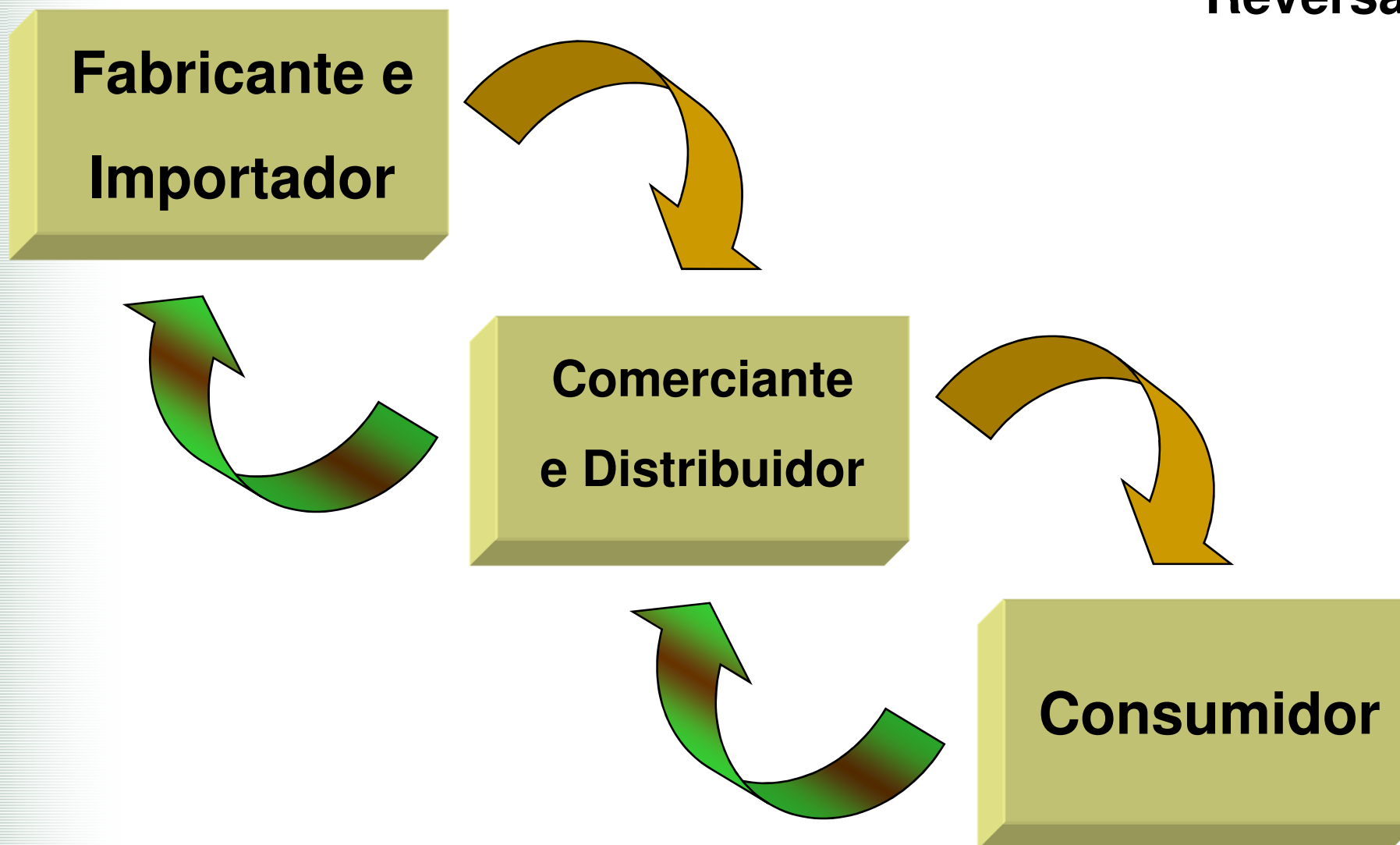
- MMA
- Saúde
- MDIC
- MAPA
- MFaz

# RESPONSABILIDADE COMPARTILHADA E LOGÍSTICA REVERSA

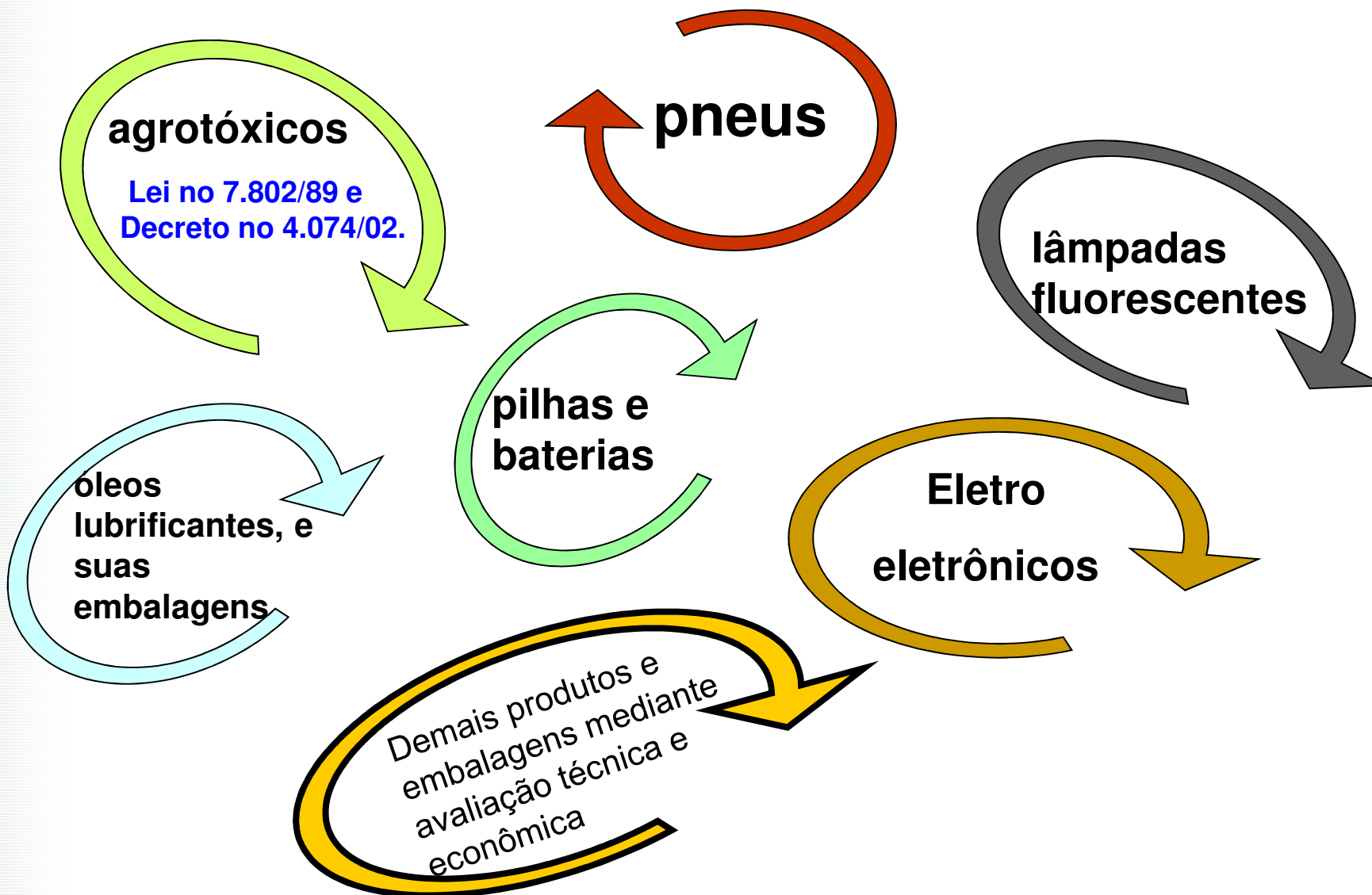


## Responsabilidade Compartilhada na Logística

Reversa:



## Obrigatoriedade de Resíduos para Implementação da LR – Lei Federal 12.305/2010

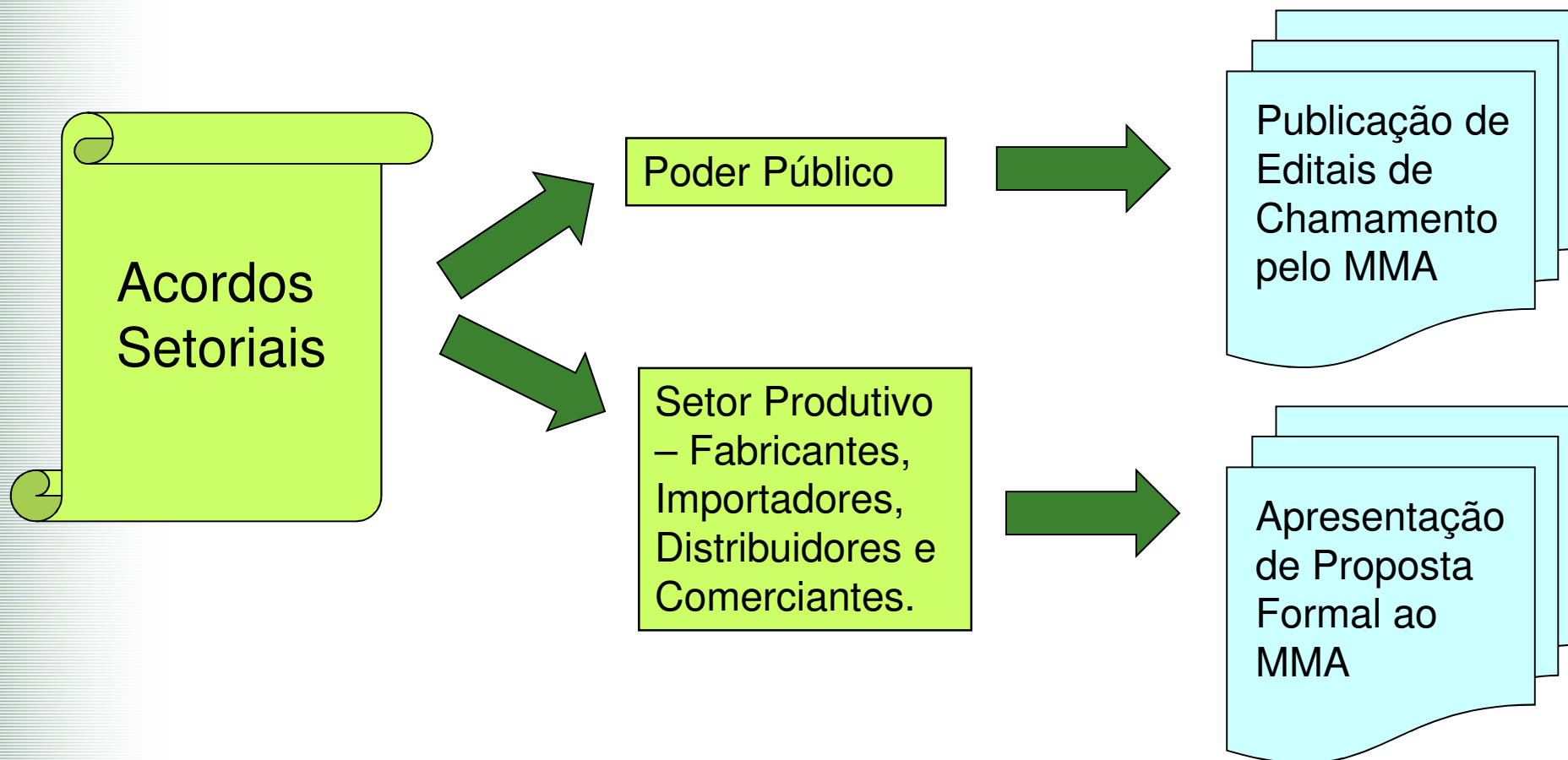


## Implantação da Logística Reversa

- I - acordos setoriais;
  - II - regulamentos expedidos pelo Poder Público; ou
  - III - termos de compromisso.
- 
- *os fabricantes, importadores, distribuidores e comerciantes ficam responsáveis pela realização da logística reversa no limite da proporção dos produtos que colocarem no mercado interno, conforme metas progressivas, intermediárias e finais, estabelecidas no instrumento que determinar a implementação da logística reversa.*



## Logística Reversa – Acordos Setoriais



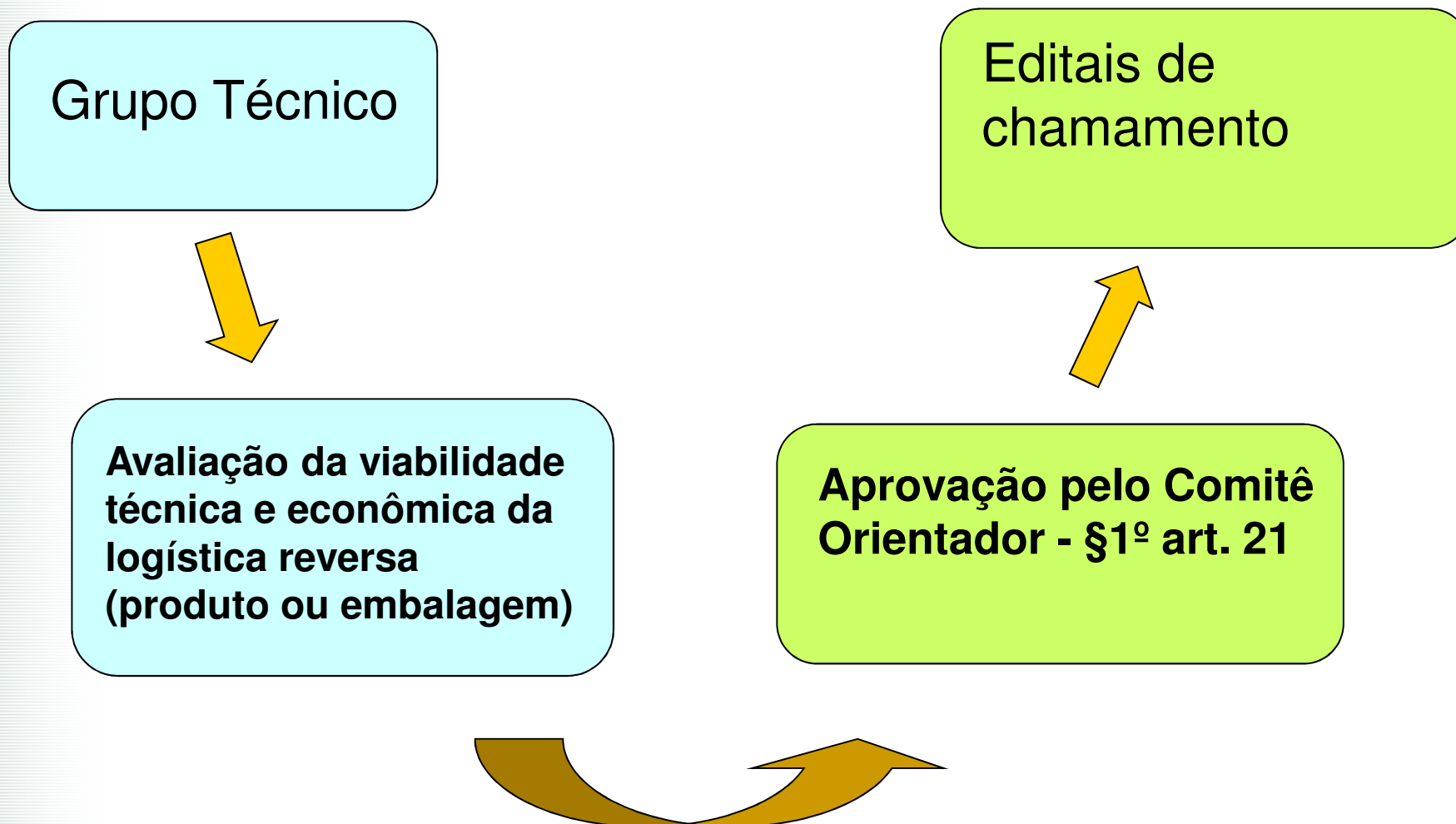
## **Acordos Setoriais – Editais de Chamamento**

Os editais de chamamento pelo Ministério do Meio Ambiente poderão indicar:

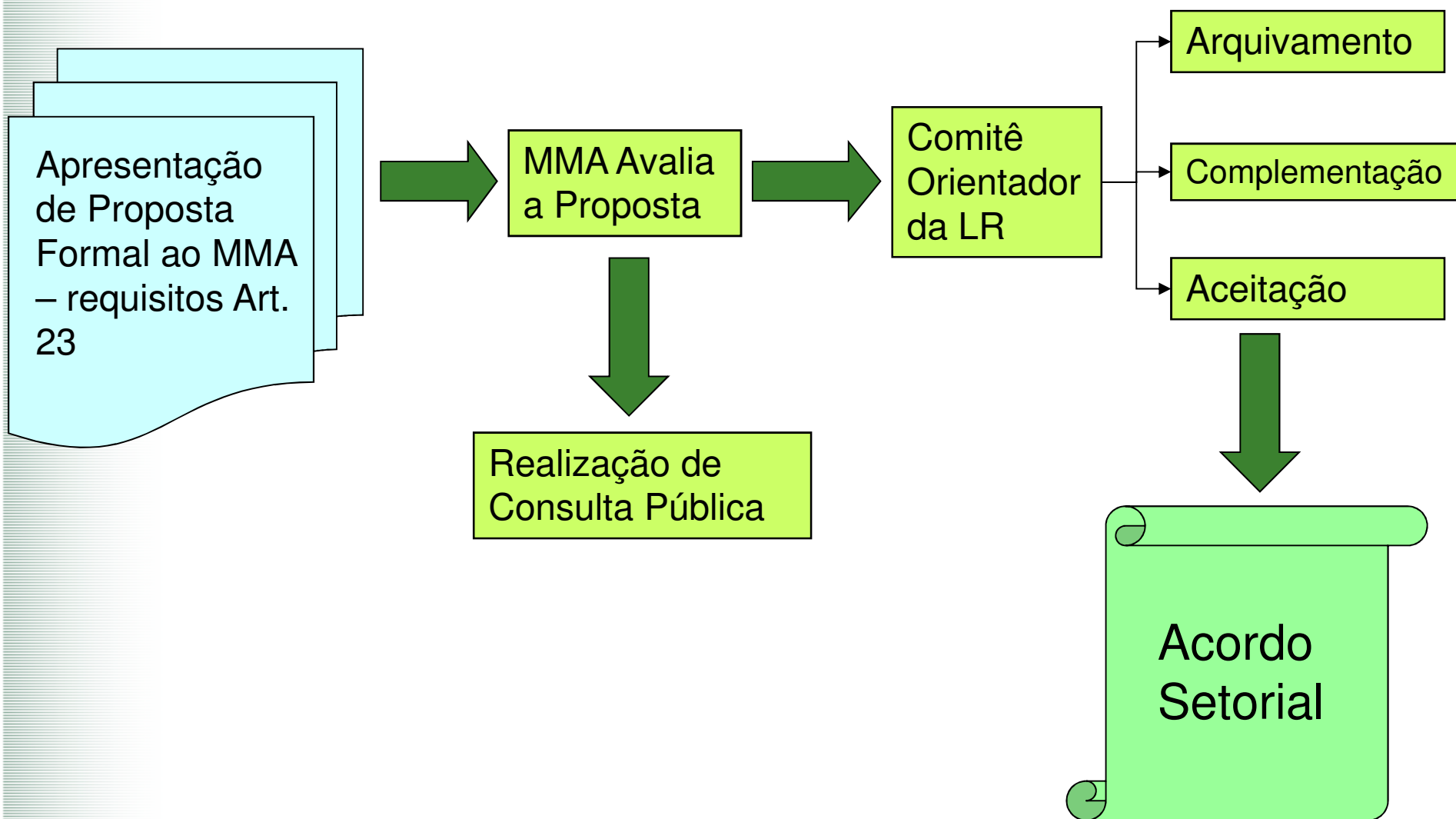
- I - os **produtos e embalagens** que serão objeto da logística reversa, bem como as etapas do ciclo de vida dos produtos e embalagens que estarão inseridas na referida logística;
- II - o **chamamento dos interessados**, conforme as especificidades dos produtos e embalagens referidos no inciso I;
- III - o **prazo para que o setor empresarial apresente proposta** de acordo setorial, observados os requisitos mínimos estabelecidos neste Decreto e no edital;
- IV - as diretrizes metodológicas para **avaliação dos impactos sociais e econômicos** da implantação da logística reversa;
- V - a **abrangência territorial** do acordo setorial; e
- VI - **outros requisitos** que devam ser atendidos pela proposta de acordo setorial, conforme as **especificidades dos produtos ou embalagens** objeto da logística reversa.

A **publicação do edital** de chamamento será **precedida da aprovação**, pelo Comitê Orientador, da avaliação da **viabilidade técnica e econômica** da implantação da logística reversa, promovida pelo grupo técnico

## Acordos Setoriais – Editais de Chamamento



## Acordos Setoriais – Iniciativa do Setor Produtivo



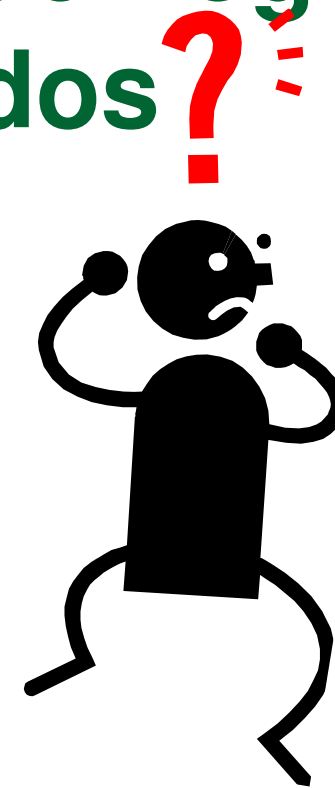
## **Logística Reversa – Regulamento**

- implantada **diretamente por regulamento**, via **decreto**.
- O Comitê Orientador deverá **avaliar a viabilidade técnica e econômica**.
- deverão ser **precedidos de consulta pública**, cujo procedimento será estabelecido pelo Comitê Orientador.

## **Logística Reversa – Termos de Compromisso**

- **poderá** ser celebrado com os fabricantes, importadores, distribuidores ou comerciantes.
- regiões onde **não houver acordo setorial ou regulamento**.
- fixação de **compromissos e metas** mais exigentes.
- homologação pelo órgão ambiental.

# Já existem sistemas de Logística Reversa Implementados?



# Óleos Lubrificantes - Sindirrefino



Resolução CONAMA Nº 362/2005



# Óleos Lubrificantes - Sindirrefino

Sindirrefino – Dados do ano de 2009

| Região                      | Norte         | Nordeste       | C. Oeste       | Sudeste        | Sul            | Brasil           |
|-----------------------------|---------------|----------------|----------------|----------------|----------------|------------------|
| <b>Comercializado</b>       | <b>76.863</b> | <b>134.988</b> | <b>106.717</b> | <b>628.926</b> | <b>229.387</b> | <b>1.175.290</b> |
| <b>Dispensado de Coleta</b> | <b>8.649</b>  | <b>16.465</b>  | <b>9.499</b>   | <b>148.770</b> | <b>36.886</b>  | <b>220.269</b>   |
| <b>Coletado</b>             | <b>13.002</b> | <b>24.819</b>  | <b>26.705</b>  | <b>224.278</b> | <b>70.649</b>  | <b>359.453</b>   |
| <b>Meta de Coleta (%)</b>   | <b>17</b>     | <b>19</b>      | <b>27</b>      | <b>42</b>      | <b>33</b>      | <b>33,4</b>      |
| <b>% de Coleta Atingido</b> | <b>19,06</b>  | <b>20,94</b>   | <b>27,47</b>   | <b>46,71</b>   | <b>36,7</b>    | <b>37,63</b>     |

Obs.: Metas de coleta com base na Portaria Interministerial MME/MMA Nº 464/07

Sindirrefino - 2011





Fonte: Sindirrefino - 2011



## Pneus - Reciclanip

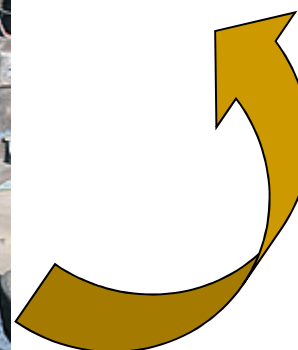
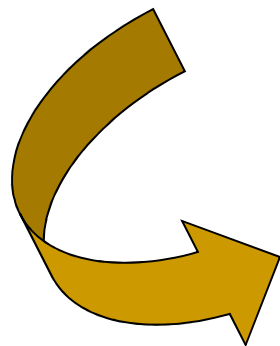
RS = 88 pontos de coleta



A Reciclanip destinou **311.554 toneladas** de pneus inservíveis em 2010 - equivalente a **62 milhões** de unidades de pneus de carros de passeio



Em 2011: **320 mil toneladas** de pneus inservíveis, o equivalente a **64 milhões** de pneus de carro de passeio



Fonte: Reciclanip - 2011



**Pisos**



■ **Solados**



■ **Asfalto Borracha**



■ **Tapetes de carro**

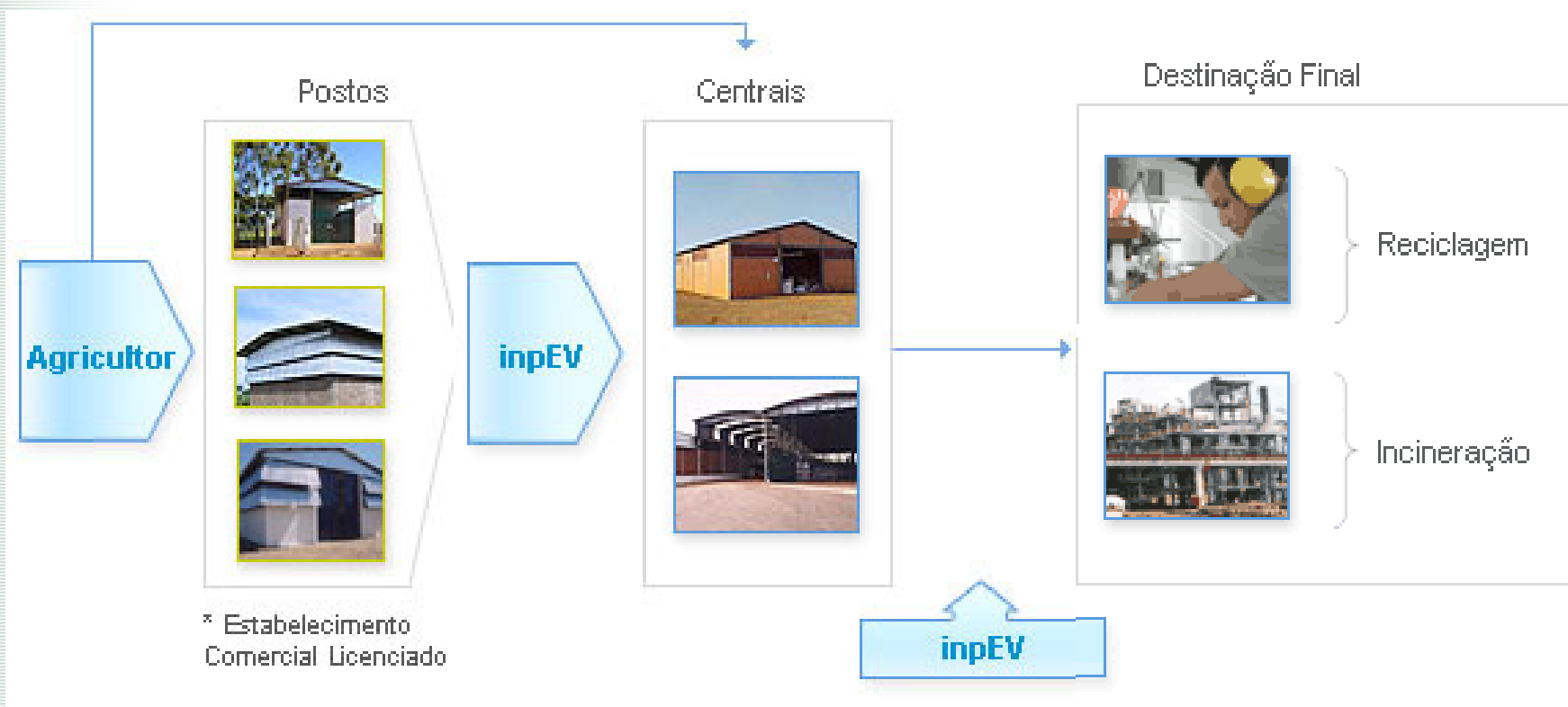


■ **Vasos**



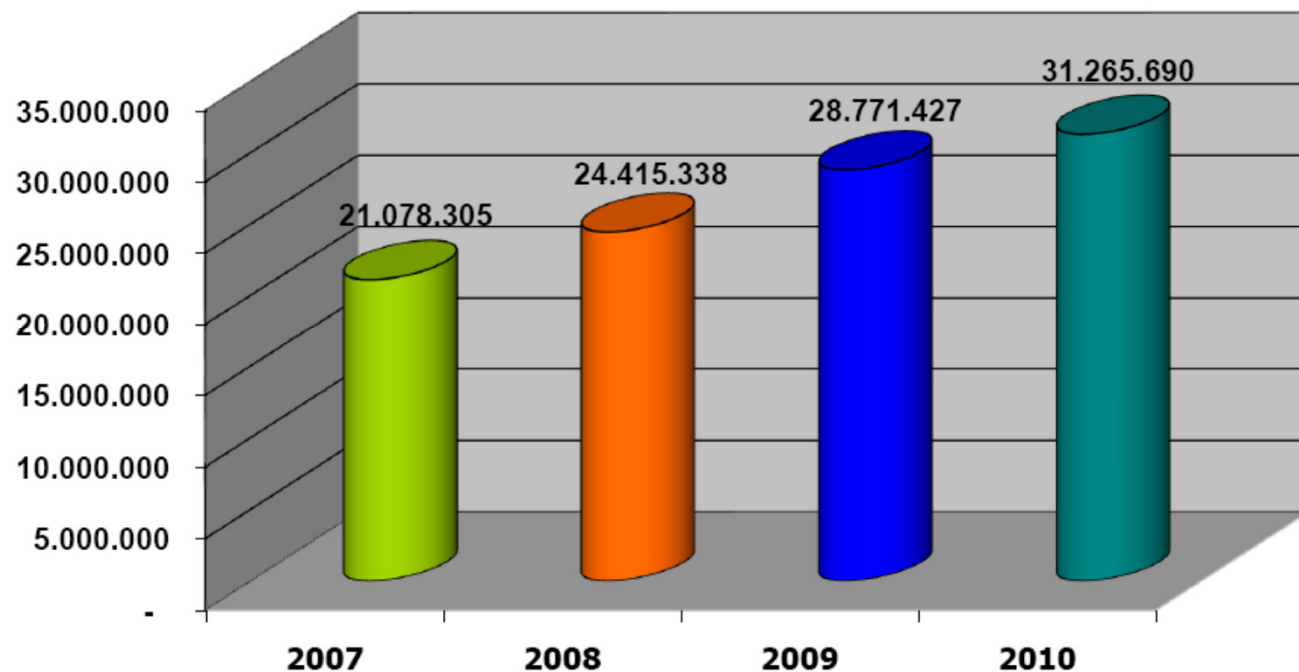
■ **Co-processamento**

# Embalagens de Agrotóxico - INPEV



Fonte: Inpev - 2011

# Embalagens de Agrotóxico - INPEV

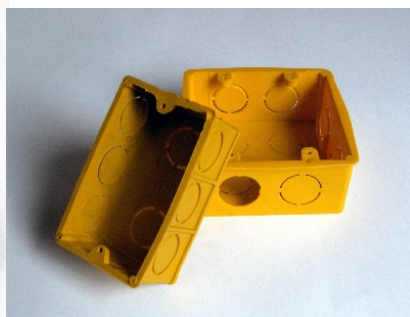


Destinação Final Acumulado Janeiro à Dezembro. Base: Dez/2010  
(Kg) – INPEV 2011

- **95% das embalagens primárias** (aquelas que entram em contato direto com o produto) são retiradas do campo e enviadas para a destinação ambientalmente correta;



Fonte: Impev - 2011



Fonte: Impev - 2011



# PLANOS DE RESÍDUOS



## Planos de Resíduos Sólidos

Plano Estadual  
de Resíduos  
Sólidos

**ESTADO**

Plano Nacional de Resíduos  
Sólidos

Coordenação – MMA

Revisado a cada 4 anos

Planos intermunicipais  
de resíduos sólidos

Planos microrregionais de  
resíduos sólidos e Planos de  
resíduos de regiões  
metropolitanas ou  
aglomerações urbanas

Planos municipais de  
gestão integrada de  
resíduos sólidos

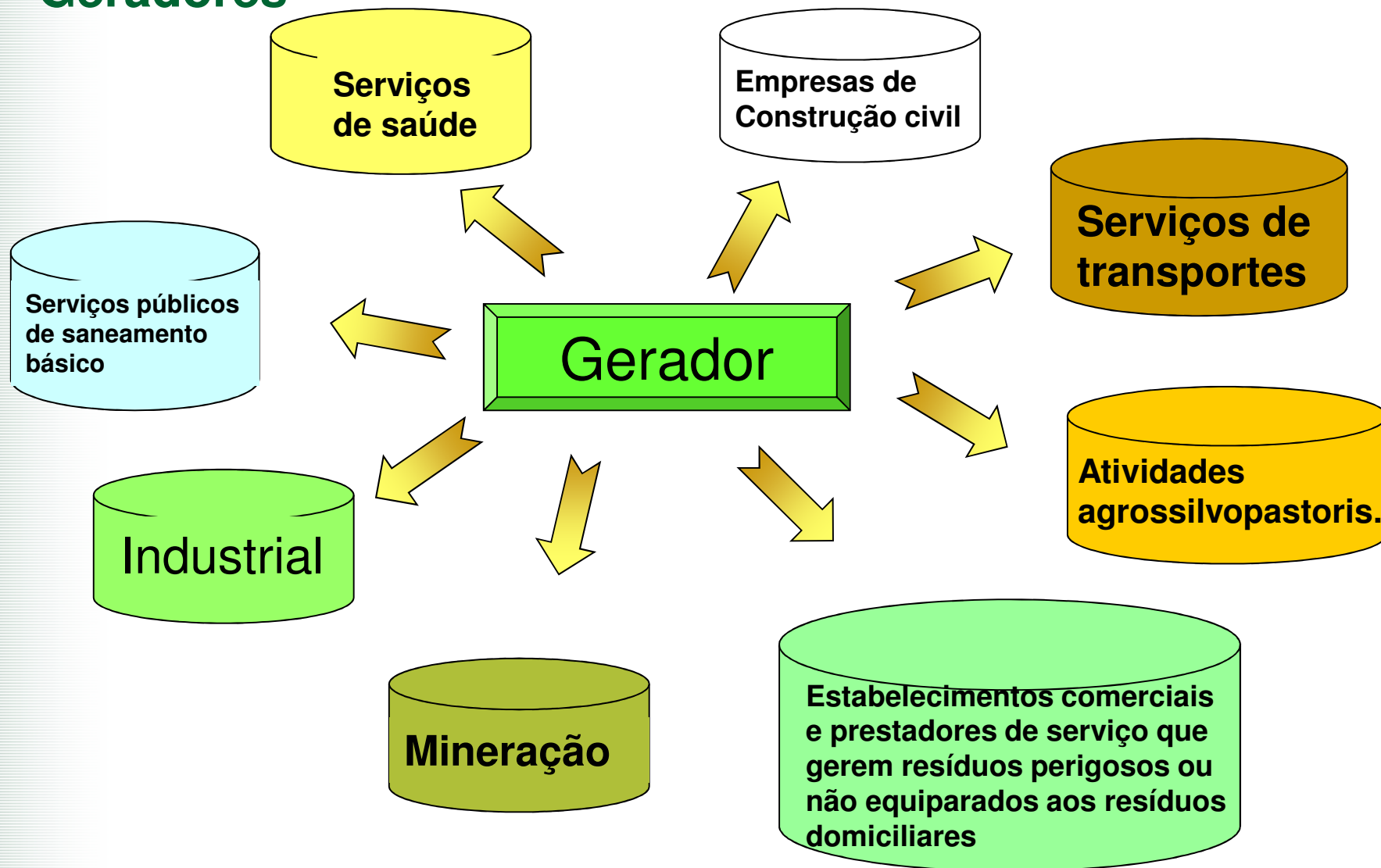
**MUNICÍPIO**

Planos de gerenciamento  
de resíduos sólidos

Geradores - empresas

Planos da construção  
civil serão regidos por  
normas de órgãos do  
Sisnama

## Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Geradores



## Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Destaques

*Para a elaboração, implementação, operacionalização e monitoramento de todas as etapas do plano de gerenciamento de resíduos sólidos, nelas incluído o controle da disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos, será designado responsável técnico devidamente habilitado.*

*O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é parte integrante do processo de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade.*

*O plano de gerenciamento de resíduos sólidos é aprovado pelo órgão competente do Sisnama*

## Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos - Destaques

*Nos empreendimentos e atividades não sujeitos ao licenciamento ambiental, a aprovação do plano de gerenciamento de resíduos sólidos cabe à autoridade municipal competente.*

*Atividades características de um mesmo setor poderão apresentar um PGRS de forma coletiva e integrada;*

*O plano deverá conter a indicação individualizada das atividades e dos resíduos sólidos gerados, bem como as ações e responsabilidades atribuídas a cada um dos geradores.*

## **Planos de Gerenciamento de Resíduos Sólidos**

### **Exigências – Art. 21 da Lei 12.305/2010**



**I - descrição do empreendimento ou atividade;**



**II - diagnóstico dos resíduos sólidos gerados ou administrados, contendo a origem, o volume e a caracterização dos resíduos, incluindo os passivos ambientais a eles relacionados;**



**III - observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa e, se houver, o plano municipal de gestão integrada de resíduos sólidos:**



a) explicitação dos responsáveis por cada etapa do gerenciamento de resíduos sólidos;



b) definição dos procedimentos operacionais relativos às etapas do gerenciamento de resíduos sólidos sob responsabilidade do gerador;



**IV - identificação das soluções consorciadas ou compartilhadas com outros geradores;**



**V - ações preventivas e corretivas a serem executadas em situações de gerenciamento incorreto ou acidentes;**



**VI - metas e procedimentos relacionados à minimização da geração de resíduos sólidos e, observadas as normas estabelecidas pelos órgãos do Sisnama, do SNVS e do Suasa, à reutilização e reciclagem;**



**VII - se couber, ações relativas à responsabilidade compartilhada pelo ciclo de vida dos produtos, na forma do art. 31 da Lei 12.305/2010;**



**VIII - medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos;**

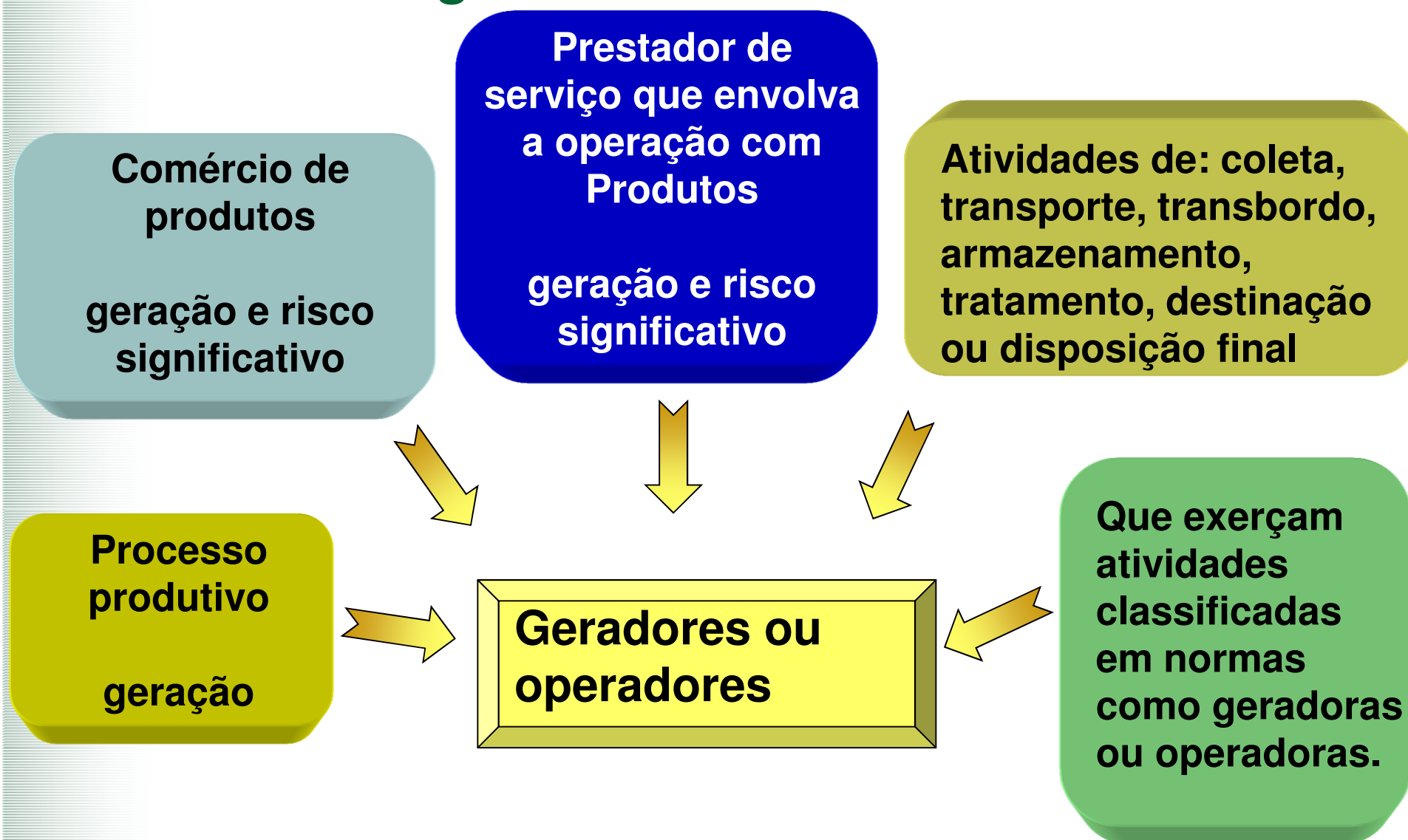


**IX - periodicidade de sua revisão, observado, se couber, o prazo de vigência da respectiva licença de operação a cargo dos órgãos do Sisnama.**

# GERADORES E OPERADORES DE RESÍDUOS PERIGOSOS



## Resíduos Perigosos - Quem são?





## Resíduos Perigosos

- Os geradores e operadores de Resíduos Perigosos são **obrigados** a elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos que pode estar inserido no Plano de gerenciamento da atividade.

Submeter o Plano a órgão do Sisnama e, quando couber, ao SNVS ou Suasa

- Instalações que operem ou gerem resíduos perigosos somente podem ser **licenciados** mediante **comprovação de capacidade técnica e econômica**.

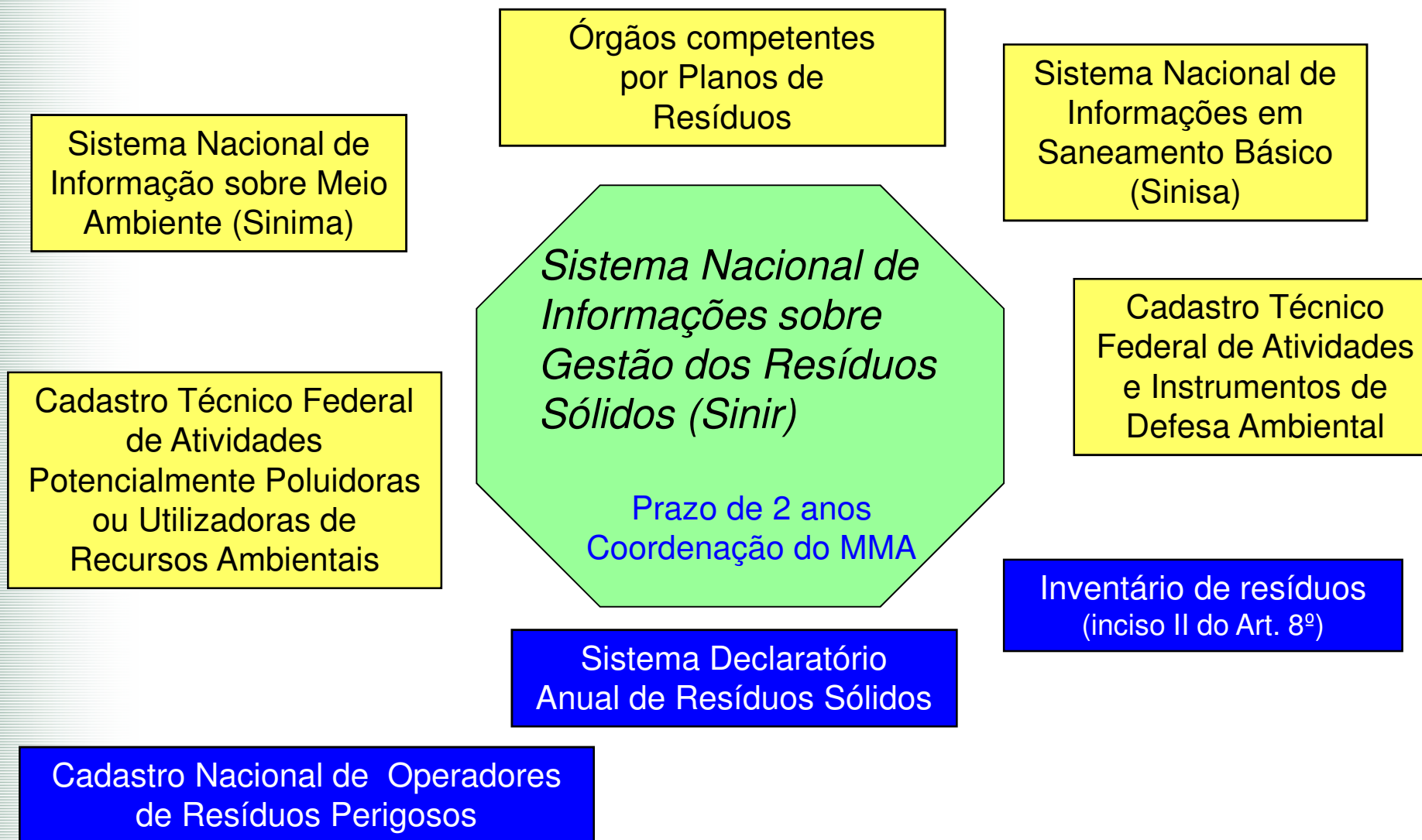
Apresentar, quando da concessão ou renovação do licenciamento ambiental, as **demonstrações financeiras do último exercício social, a certidão negativa de falência**, bem como a **estimativa de custos anuais para o gerenciamento dos resíduos perigosos**, ficando resguardado o sigilo das informações apresentadas.

- No licenciamento ambiental poderá ser exigida **a contratação de seguro** de responsabilidade civil por danos causados ao meio ambiente ou à saúde pública.

## Sistema Nacional de Informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR



## Sistema Nacional de Informações sobre Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR



## **SISTEMA NACIONAL DE INFORMAÇÕES SOBRE GESTÃO DOS RESÍDUOS SÓLIDOS - SINIR**

Todos os dados que se refiram à regulação ou à fiscalização dos serviços relacionados à gestão dos resíduos sólidos, bem como aos direitos e deveres dos usuários e operadores, serão disponibilizados pelo Sinir na rede mundial de computadores.

A publicidade das informações divulgadas por meio do Sinir observará o sigilo comercial, industrial, financeiro ou de qualquer outro tipo protegido por lei, desde que indicada essa circunstância, de forma expressa e fundamentada, por quem solicitar o sigilo.

# CADASTRO DE OPERADORES DE RESÍDUOS PERIGOSOS



## Cadastro de operadores de resíduos perigosos

Atividades relacionadas a coleta, transporte, transbordo, tratamento e destinação final de resíduos perigosos que deverão indicar responsável técnico pelo gerenciamento.

**Ibama coordenará o Cadastro e fará a integração com o Sinir e demais Cadastros**

Será composto pelo Plano de gerenciamento de resíduos perigosos; do Cadastro de Atividades Potencialmente Poluidoras, bem como outras fontes.

Pessoa jurídica que opera com resíduos perigosos

**Cadastro de operadores de resíduos perigosos**

Não há previsão, no Decreto, de quando estará operacional.

# INSTRUMENTOS ECONÔMICOS



## **Instrumentos Econômicos**

**As iniciativas serão fomentadas por meio das seguintes medidas indutoras:**

- **incentivos fiscais, financeiros e creditícios;**
- **cessão de terrenos públicos;**
- **destinação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos e entidades da administração pública federal às associações e cooperativas dos catadores;**
- **subvenções econômicas;**
- **fixação de critérios, metas, e outros dispositivos ;**
- **pagamento por serviços ambientais;**
- **apoio à elaboração de projetos no âmbito do MDL;**



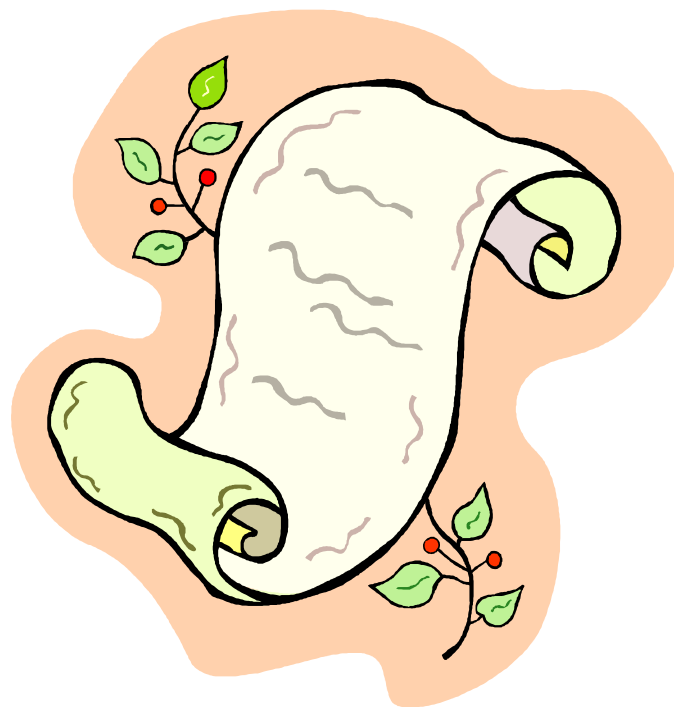
## **Instrumentos Econômicos**

As **instituições financeiras federais** poderão também criar linhas especiais de financiamento para:

- **cooperativas** ou outras formas de associação de catadores, com o objetivo de aquisição de máquinas e equipamentos utilizados na gestão de resíduos sólidos;
- **atividades destinadas à reciclagem** e ao reaproveitamento de resíduos sólidos, bem como atividades de inovação e desenvolvimento relativas ao gerenciamento de resíduos sólidos;
- atendimento a projetos de investimentos em **gerenciamento de resíduos sólidos**.

## O Plano Nacional de Resíduos Sólidos Em Discussão:

### O que é previsto para os Resíduos de Serviço de Saúde?



# Conteúdo do Plano Nacional de Resíduos Sólidos

Versão Preliminar para Audiência Pública

Capítulo 1 – Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos no Brasil

Capítulo 2 – Cenários Macro-Econômicos e Institucionais

Capítulo 3 – Diretrizes e Estratégias

Capítulo 4 – Metas

Versão para Aprovação nos Conselhos

Capítulo 1 – Diagnóstico da Situação dos Resíduos Sólidos no Brasil

Capítulo 2 – Cenários Macro-Econômicos e Institucionais

Capítulo 3 – Educação Ambiental

Capítulo 4 – Diretrizes e Estratégias

Capítulo 5 – Metas

Capítulo 6 – Programas e Ações de Resíduos Sólidos

Capítulo 7 – Participação e Controle Social na Implementação e Acompanhamento Do Plano

# Diagnóstico dos Resíduos de Saúde



**No país, o registro em 2008 apontou que são coletadas 8.909 toneladas de RSS por dia;**



**41,5% dos municípios investigados pela PNSB informou que não apresenta qualquer tipo de processamento de RSS (incinerador, autoclave, microondas);**



**2.358 municípios (52,7) dispõe seus resíduos no solo, em lixões;**



**Os Estados do Pará, Tocantins (Norte), Bahia, Piauí, Rio Grande do Norte (Nordeste) e Minas Gerais (Sudeste) realizam a queima a céu aberto como principal tipo de processamento de RSS;**

# Diretrizes para Resíduos de Saúde

## Proposta Final do Plano



**Diretriz 1: Fortalecer a gestão dos resíduos de serviços de saúde.**



**Estratégia 1:** Elaborar e divulgar manuais visando à compatibilização entre as diretrizes da PNRS e normativos do CONAMA e ANVISA, no que se refere às exigências de elaboração e implantação do PGRSS.



**Estratégia 2:** Intensificar as ações de capacitação permanente para público alvo.



**Estratégia 3:** Intensificar as [ações de fiscalização](#) dos serviços de saúde.



**Estratégia 4:** Incentivar a implantação de unidades de tratamento dos resíduos de serviços de saúde.

# Diretrizes para Resíduos de Saúde Proposta Final do Plano



**Diretriz 2: Minimizar o uso do mercúrio nos serviços de saúde.**



**Estratégia 1:** Incentivar a adoção de procedimentos e a aquisição de equipamentos isentos de mercúrio.

# Metas para Resíduos de Saúde – Proposta Final do Plano

## Meta 1:

**Tratamento implementado, para resíduos de serviço de saúde, conforme indicado pelas RDC ANVISA e CONAMA pertinentes ou quando definido por norma Distrital, Estadual e Municipal vigente.**

| Meta  | Região              | Plano de Metas |          |         |          |          |
|---|---------------------|----------------|----------|---------|----------|----------|
|   |                     | 2015 (1)       | 2019 (2) | 2023(3) | 2027 (4) | 2031 (5) |
| Tratamento implementado, para resíduos de serviço de saúde, conforme indicado pelas RDC ANVISA e CONAMA pertinentes ou quando definido por norma Distrital, Estadual e Municipal vigente. | Brasil              | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|   | Região Norte        | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|   | Região Nordeste     | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|   | Região Sul          | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|   | Região Sudeste      | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|   | Região Centro-oeste | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|   |                     |                |          |         |          |          |

(1) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS inseridos em capitais e municípios que integram RMs, RIDE e aglomerações urbanas, com mais de 500 mil habitantes

(2) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 100 mil habitantes e abaixo de 500 mil habitantes.

(3) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 50 mil habitantes e abaixo de 100 mil habitantes.

(4) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 20 mil habitantes e abaixo de 50 mil habitantes.

(5) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em todos os municípios.

# Metas para Resíduos de Saúde – Proposta Final do Plano

## Meta 2

### Disposição Final ambientalmente adequada de RSS.

| Meta   | Região              | Plano de Metas |          |         |          |          |
|--|---------------------|----------------|----------|---------|----------|----------|
|  |                     | 2015 (1)       | 2019 (2) | 2023(3) | 2027 (4) | 2031 (5) |
| Disposição Final ambientalmente adequada de RSS. | Brasil              | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|  | Região Norte        | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|  | Região Nordeste     | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|  | Região Sul          | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|  | Região Sudeste      | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|  | Região Centro-oeste | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|  |                     |                |          |         |          |          |

(1) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS inseridos em capitais e municípios que integram RMs, RIDE e aglomerações urbanas, com mais de 500 mil habitantes

(2) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 100 mil habitantes e abaixo de 500 mil habitantes.

(3) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 50 mil habitantes e abaixo de 100 mil habitantes.

(4) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 20 mil habitantes e abaixo de 50 mil habitantes.

(5) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em todos os municípios.



# Metas para Resíduos de Saúde – Proposta Final do Plano

## Meta 3

**Lançamento dos efluentes provenientes de serviços de saúde em atendimento aos padrões estabelecidos nas Resoluções CONAMA pertinentes.**

| Meta   | Região              | Plano de Metas |          |         |          |          |
|--|---------------------|----------------|----------|---------|----------|----------|
|  |                     | 2015 (1)       | 2019 (2) | 2023(3) | 2027 (4) | 2031 (5) |
| Lançamento dos efluentes provenientes de serviços de saúde em atendimento aos padrões estabelecidos nas Resoluções CONAMA pertinentes. | Brasil              | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|  | Região Norte        | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|  | Região Nordeste     | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|  | Região Sul          | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|  | Região Sudeste      | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|  | Região Centro-oeste | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|  |                     |                |          |         |          |          |

(1) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS inseridos em capitais e municípios que integram RMs, RIDE e aglomerações urbanas, com mais de 500 mil habitantes

(2) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 100 mil habitantes e abaixo de 500 mil habitantes.

(3) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 50 mil habitantes e abaixo de 100 mil habitantes.

(4) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em municípios acima de 20 mil habitantes e abaixo de 50 mil habitantes.

(5) Aplicam-se a todos os serviços geradores de RSS em todos os municípios.

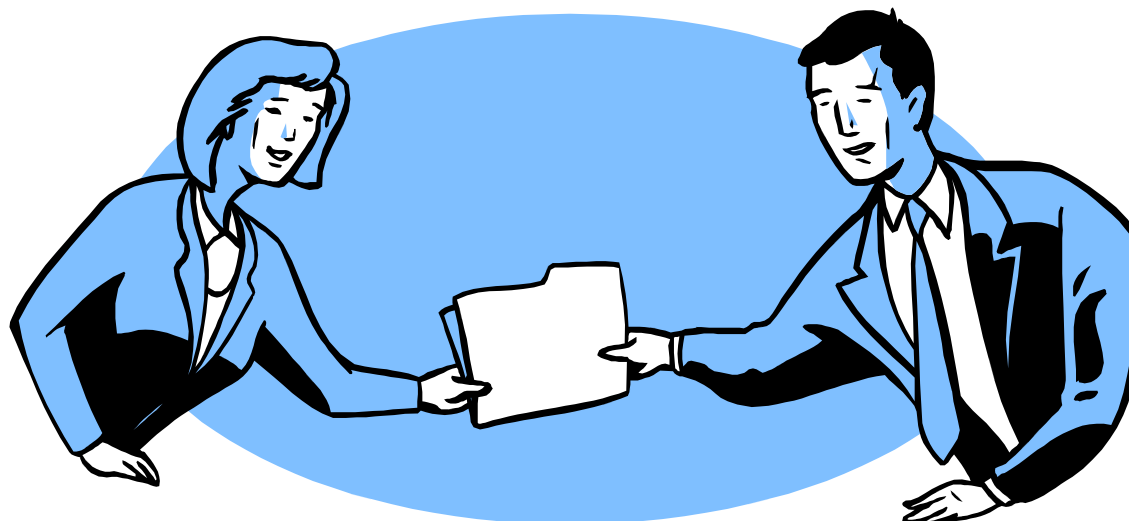
# Metas para Resíduos de Saúde – Proposta Final do Plano

## Meta 4:

**Inserção de informações sobre quantidade média mensal de RSS gerada por grupo de RSS (massa ou volume) e quantidade de RSS tratada no Cadastro Técnico Federal (CTF).**

| Meta  | Região              | Plano de Metas |          |         |          |          |
|---|---------------------|----------------|----------|---------|----------|----------|
|   |                     | 2015 (1)       | 2019 (2) | 2023(3) | 2027 (4) | 2031 (5) |
| Inserção de informações sobre quantidade média mensal de RSS gerada por grupo de RSS (massa ou volume) e quantidade de RSS tratada no Cadastro Técnico Federal (CTF). | Brasil              | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|   | Região Norte        | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|   | Região Nordeste     | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|   | Região Sul          | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|   | Região Sudeste      | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|   | Região Centro-oeste | 100            | 100      | 100     | 100      | 100      |
|   |                     |                |          |         |          |          |

## Informações Recentes



# Grupos Técnicos Temáticos - GTTs Criados no Âmbito do Comitê Orientador da LR

- **GTT Eletroeletrônicos;**
- **GTT Lâmpadas;**
- **GTT Óleos Lubrificantes;**
- **GTT Embalagens em Geral;**
- **GTT Medicamentos.**



# MUITO OBRIGADO!!!

Tiago José Pereira Neto

Conselho de Meio Ambiente - CODEMA

Tel. 3347-8787 - ramal: 8414

E-mail: [tiago.pereira@fiergs.org.br](mailto:tiago.pereira@fiergs.org.br)